



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

## LEI N.º 3.095 DE 12 DE ABRIL DE 2000

DE AUTORIA DO EDIL DR. ELIAS FERREIRA DE BARROS (RICOLÉ)

"QUE IMPLANTA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS A  
FEIRA MUNICIPAL DA SAÚDE".

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica implantado no Município de Agudos a Feira Municipal da Saúde.

**Artigo 2º.** A referida Feira far-se-á mediante efetiva participação da Secretaria Municipal da Saúde de Agudos em parceria com todas as Associações de Moradores e será supervisionada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**§ Único.** Na realização da referida Feira, buscar-se-á prestar serviços preventivos a toda população agudense, tais como: medição de pressão arterial, ponta de dedo (diabetes), entre outros;

**Artigo 3º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal da Saúde regulamentar a presente lei, no prazo de (30) trinta dias contados da respectiva publicação, fixando normas e datas para a efetiva realização, inclusive definindo os respectivos locais para funcionamento.

**Artigo 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de abril de 2000

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

**JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA**  
Secretário de Administração